



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REGIMENTO DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFMT

Comissão:

Prof^a. Camila dos Anjos Fantin

Prof. Fabricio Parra Santilio

Prof. Nicolás Eusebio Cortez Ledesma

Tec. Rodolfo Quadros

Prof. Sólon Sadamitsu Otomura

Discente: Matheus Henrique Morais Junqueira de Araujo

CUIABÁ/MT



INTRODUÇÃO

Este regulamento dispõe sobre os objetivos, denominações, estrutura, organização, atribuições, regras, restrições e penalidades aplicáveis nos laboratórios de ensino de graduação, pesquisa e extensão do Departamento de Engenharia Elétrica. Considerando que toda e qualquer atividade prática a ser desenvolvida dentro dos laboratórios apresentam riscos e estão propensas a acidentes. Devem-se então utilizar normas de conduta para assegurar a integridade das pessoas, instalações e equipamentos. É importante manusear corretamente os equipamentos com os quais se vai trabalhar, a fim de evitar acidentes pessoais ou danos materiais.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º. Os laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica, situados na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, campus Cuiabá, caracterizam-se por serem laboratórios de ensino de graduação, pesquisa e extensão, de natureza didático-pedagógica, destinado ao desenvolvimento de atividades práticas vinculadas às disciplinas do curso de graduação de Engenharia Elétrica.

Art. 2º. Previamente autorizado por um professor responsável pelo laboratório, os laboratórios podem ser utilizados para atividades extraclasse, como no desenvolvimento de projetos de pesquisas, de Trabalho Final de Curso (TFC), monitoria, entre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DENOMINAÇÕES

Art. 3º. O presente regimento estabelece normas para a utilização dos laboratórios do curso de Engenharia Elétrica, visando à organização e conservação da infraestrutura destes para o melhor aproveitamento por parte dos alunos e professores.

Art. 4º. Objetivos específicos:

- I. Fornecer orientações básicas para o funcionamento e segurança no uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do Departamento de Engenharia Elétrica da UFMT;
- II. Estabelecer as atribuições dos professores de laboratório de ensino e pesquisa;
- III. Favorecer a segurança dos técnicos, estudantes e docentes contra acidentes no interior dos laboratórios de ensino;
- IV. Estabelecer um padrão de segurança para as práticas educacionais realizadas nos laboratórios de ensino e de pesquisa.



Art. 5º. A denominação de laboratórios de Ensino de Graduação e Pesquisa é usada como referência às atividades acadêmicas que tenha, intrinsecamente, o Curso de Engenharia Elétrica como finalidade. O acesso aos laboratórios será permitido apenas para:

- I. Professores vinculados ao departamento de Engenharia Elétrica;
- II. Professores de outros departamentos e que possuem aulas programadas nos laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica;
- III. Técnicos vinculados ao departamento de Engenharia Elétrica e de outros departamentos da UFMT que possuem relação com as atividades laboratoriais e afins.
- IV. Alunos regularmente matriculados na respectiva disciplina vinculada ao laboratório, e acompanhado pelo professor responsável ou que possuam autorização para uso do laboratório, conforme o Anexo A;
- V. Alunos monitores devidamente identificados pela coordenação do curso, por meio de memorando, lista, site do curso, para o laboratório da disciplina cuja monitoria está vinculada.

Art. 6º. A denominação de Sala de Projetos é usada como referência às atividades acadêmicas que tenham o desenvolvimento e implementação de projetos de disciplinas ou Trabalho Final de Curso. O acesso à Sala de Projetos será permitido apenas para:

- I. Professores vinculados ao departamento de Engenharia Elétrica;
- II. Professores de outros departamentos e que possuem aulas programadas nos laboratórios do Departamento de Engenharia Elétrica;
- III. Técnicos vinculados ao departamento de Engenharia Elétrica e de outros departamentos da UFMT que possuem relação com as atividades laboratoriais e afins.
- IV. Alunos regularmente matriculados nas disciplinas que possui laboratório e nas disciplinas de Trabalho Final de Curso I e II;
- V. Alunos monitores devidamente identificados pela coordenação do curso, por meio de memorando, lista, site do curso.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DO INTEGRADOR ACADÊMICO (CHEFE DO DEPARTAMENTO), PROFESSORES E TÉCNICOS

Art. 7º. São responsabilidades do chefe de departamento:

- I. Realizar os encaminhamentos para solicitar a reestruturação, manutenção e reparo do espaço físico e dos equipamentos dos laboratórios;



- II. Realizar os encaminhamentos, com o auxílio dos técnicos, para solicitar a compra de novos equipamentos e materiais de consumo para os laboratórios de ensino de graduação;

Art. 8º. São responsabilidades do professor de laboratório de ensino de graduação:

- I. Supervisionar o laboratório de ensino sob sua responsabilidade;
- II. Assegurar que as normas técnicas de segurança estejam sendo cumpridas no laboratório;
- III. Autorizar o uso do laboratório de ensino no caso de utilização para outros fins (trabalho final de curso, pesquisa e extensão) por meio do Anexo A;
- IV. Zelar pela segurança e bom funcionamento dos laboratórios de ensino, particularmente no que tange a equipamentos, materiais e instalações;
- V. Solicitar, junto à Chefia de Departamento a compra de equipamentos e materiais necessários ao bom andamento das práticas profissionais, especificando adequadamente os itens pedidos;
- VI. Autorizar a utilização e/ou retirada dos laboratórios, de equipamentos e materiais para pesquisa e extensão, informando à Chefia de Departamento o destino e data de retorno dos equipamentos e materiais, conforme formulário no anexo B;
- VII. Solicitar, sempre que necessário, a inspeções de manutenção tanto das instalações quanto dos equipamentos de segurança dos laboratórios;
- VIII. Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- IX. Elaborar os relatórios de investigação de causas para acidente ou incidente que venha a ocorrer no laboratório sob sua responsabilidade;
- X. Registrar e comunicar todos os acidentes ou incidentes ocorridos, em atividades sob sua responsabilidade, no laboratório à Chefia de Departamento;
- XI. Coletar evidências de descumprimento deste regulamento por parte dos usuários e dar imediato encaminhamento ao Chefe do Departamento;
- XII. Relatar todas as condições de falta de segurança à Chefia de Departamento;
- XIII. Aos términos das aulas, apagar o quadro e organizar todas as cadeiras e bancadas, de forma a manter a ordenação da sala para o professor da próxima aula;
- XIV. Antes de sair da sala, desligar todas as bancadas, assim como equipamentos, computadores, Datashow e ar condicionado;
- XV. Zelar pelo cumprimento de todas as normas e práticas de segurança previstas neste regimento.



Art. 9º. São responsabilidades dos técnicos laboratoristas:

- I. Auxiliar os professores nas aulas práticas, selecionando e organizando os equipamentos e materiais para as aulas práticas, de laboratório e de campo, quando solicitados por um professor por meio do anexo C, com antecedência de 1 (um) dia útil;
- II. Zelar pela segurança e bom funcionamento dos laboratórios de ensino, particularmente no que tange a equipamentos, materiais e instalações;
- III. Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, sempre que solicitado pela Chefia de Departamento, e disponibilizá-los aos professores e ao coordenador de curso para tomada de medidas quanto à reposição e planejamento;
- IV. Realizar semestralmente inspeções de manutenção, tanto das instalações quanto dos equipamentos dos laboratórios, elaborando relatórios dessas inspeções;
- V. Conferir, organizar, e acondicionar todos os equipamentos e/ou materiais utilizados;
- VI. Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- VII. Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório;
- VIII. Supervisionar e fornecer suporte técnico ao trabalho dos bolsistas, monitores e estagiários no desenvolvimento de atividades nos Laboratórios;
- IX. Realizar a entrega de equipamentos e materiais dos laboratórios a professores ou alunos, mediante apresentação de autorização para ensino pesquisa e extensão, conforme formulário no anexo B;
- X. Dar apoio às solicitações dos professores, quando requerido via formulário do anexo C atendendo o sub item I;
- XI. Realizar a entrega e fiscalizar a devolução de equipamentos e materiais dos laboratórios a professores, mediante preenchimento do anexo D, para utilização imediata em aula, em outra sala ou laboratório;
- XII. Participar de treinamento e aperfeiçoamento na instituição ou fora desta;
- XIII. Conferir, acondicionar e guardar os equipamentos, após a devolução;
- XIV. Zelar pelo bom funcionamento, organização e limpeza do laboratório;
- XV. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;



- XVI. Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança disponíveis;
- XVII. Manter sempre disponível e em condições de uso os equipamentos de emergência;
- XVIII. Coletar evidências de descumprimento deste regulamento por parte dos usuários e dar imediato encaminhamento ao Chefe do Departamento;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o que consta neste regimento;

CAPÍTULO IV - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O horário de utilização dos laboratórios é de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h, das 13:30h às 20:00h durante o período letivo;

- I. No caso de paralizações em greves de técnicos, docentes e discentes. Fica vedado o uso dos mesmos sem a presença de um responsável legal (professor ou técnico de laboratório) nos período supracitados.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

Art. 11º. Os usuários são responsáveis do cuidado e zelo de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília etc.), os computadores, os equipamentos, componentes e acessórios dos laboratórios.

Art. 12º. Os usuários são responsáveis do uso racional e zelo de equipamentos elétricos visando minimizar o consumo de energia elétrica.

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E USO

Art. 13º. O uso dos laboratórios durante as aulas e demais atividades pedagógicas deverão ser acompanhadas pelo professor e/ou técnico do laboratório, ficando responsável pelo cumprimento do presente regulamento, inclusive da fiscalização dos alunos.

Art. 14º. Os laboratórios podem ser utilizados fora do horário previsto para aulas de graduação, mediante agendamento prévio por meio do formulário contido no anexo A, com a autorização de um responsável pelo laboratório.

§ 1º. A utilização de laboratório de ensino de graduação para a realização de experimentos vinculados a disciplina de Trabalho Final de Curso (TFC), extensão ou pesquisa, deve ser solicitado com antecedência prévia de no mínimo 1 (um) dia útil, por meio do formulário do anexo A, juntamente a um



responsável pelo laboratório, ficando uma cópia do documento arquivado na secretária do departamento.

Art. 15º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor ou técnico.

Art. 16º. Os usuários do laboratório, quando estiverem fazendo o uso de equipamentos e componentes devem seguir as seguintes Instruções de Segurança:

- I. Certifique que a bancada não esteja energizada durante qualquer montagem a ser realizada;
- II. Siga as instruções e os processos apresentados pelo professor;
- III. Consulte o professor no caso de qualquer alteração nos processos da aula descrita;
- IV. Antes de energizar qualquer equipamento, confira as ligações e requisite a presença do professor;
- V. Se máquinas forem acionadas, cuidado com as partes girantes (eixos, polias, etc.) e fios energizados;
- VI. Cuidado ao manipular peças e/ou equipamentos pesados, tais como motores, fontes, varivolts, entre outros. Se houver necessidade de deslocamento, solicite ajuda de colegas ou do professor;
- VII. Não introduza qualquer tipo de ferramenta nos bornes da bancada ou em terminais de equipamentos e máquinas;
- VIII. Consulte o mapa de risco avaliando os riscos presentes no laboratório. Quanto ao risco elétrico, evite tocar em partes vivas energizadas, principalmente quando estas estão conectadas ao sistema elétrico;
- IX. Ao perceber qualquer odor ou sinal de aquecimento anormal, desligue o circuito com segurança e chame o professor;
- X. Em situações de emergência, desligue imediatamente a energia da bancada e comunique ao professor do ocorrido;
- XI. Não realize brincadeiras durante as aulas. A seriedade e atenção evitarão acidentes!

Art. 17º. Os procedimentos em laboratório de ensino, que não sejam supervisionados por um professor responsável, somente serão permitidos por meio do formulário que consta no Anexo A, quando forem indispensáveis e não houver possibilidade de serem realizados durante o horário de permanência do professor responsável no laboratório;

Art. 18º. As áreas de trabalho, circulação e saídas de emergência devem estar limpas e livres de obstruções;

Art. 19º. Por razões de segurança, deve-se evitar trabalhar sozinho no laboratório;



Art. 20º. Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado e com as bancadas, equipamentos, computadores, Datashow, condicionadores de ar e lâmpadas de iluminação desligados;

Art. 21º. Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados periodicamente e mantidos em condições por pessoas qualificadas para este trabalho.

Art. 22º. A frequência de inspeção deve obedecer às instruções do fabricante ou quando necessário a utilização. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos, devem ser guardados e arquivados na Secretaria do Departamento e com cópia no almoxarifado;

Art. 23º. Todos os equipamentos devem ser guardados adequadamente para prevenir avarias ou perda de componentes;

Art. 24º. Recomenda-se o uso de indumentária apropriada para todos os usuários do laboratório que permitam a cobertura máxima do corpo. Sendo que a proteção mínima de um usuário, consiste em usar calça comprida, camisa ou camiseta e calçado fechado.

Art. 25º. Considera-se obrigatório para o usuário, a prática dos seguintes hábitos individuais: não fumar, não comer, não correr, não beber, não se sentar ou se debruçar na bancada, não sentar no chão ou na bancada, não usar cabelo comprido solto, cooperar com a organização e limpeza do Laboratório. Cada grupo de alunos de uma mesa/bancada é responsável pela limpeza e conservação de seu material (mesa/bancada, computador, instrumento, equipamento, acessórios e outros).

Art. 26º. Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes se certificarem de que os computadores, instrumentos, equipamentos, bancadas, ferramentas e acessórios estejam em perfeita ordem, realizando a limpeza e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

CAPÍTULO VII - DAS RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 27º. De forma a garantir a segurança dos usuários e zelar pelo patrimônio da instituição, nos finais de semana fica proibido a utilização dos laboratórios, sem a presença do professor responsável;

Art. 28º. Fica vedado o uso dos laboratórios para qualquer fim particular.

Art. 29º. Nas dependências do laboratório, os usuários ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDOS de:

- I. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;



- II. Abrir ou retirar computadores, periféricos ou qualquer tipo de equipamento pertencente ao laboratório;
- III. Utilizar a internet para fins alheios ao ensino, pesquisa e à extensão;
- IV. Instalar/desinstalar aplicativos ou alterar as configurações dos computadores;
- V. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas.
- VI. Comer, beber ou fumar no interior do laboratório;
- VII. Ligar qualquer equipamento sem a autorização do professor ou técnico responsável;
- VIII. Energizar qualquer tipo de circuitos, sem antes solicitar a verificação do circuito montado ao responsável presente;
- IX. A permanência de qualquer aluno nos Laboratórios sem que o mesmo não esteja em atividades de aula, extensão ou em pesquisa de caráter prático.
- X. A utilização dos equipamentos para fins pessoais ou comerciais.
- XI. Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras.
- XII. Abrir qualquer equipamento pertencente ao Laboratório, bem como a retirada de qualquer componente, independentemente de qualquer justificativa ou motivo;
- XIII. Ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de realização de aulas práticas;

CAPÍTULO VIII - DAS PUNIÇÕES

Art. 30º. O não-cumprimento das regras estabelecidas poderá acarretar ao usuário infrator, penalidades previstas em resoluções vigentes da Universidade Federal de Mato Grosso.

CAPÍTULO IX - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 31º. Nos laboratórios de Ensino/Pesquisa/Extensão poderão ser instaladas câmeras com objetivo de registrar a utilização dos espaços visando o controle e segurança das pessoas e equipamentos;

Art. 32º. Substâncias químicas que venham eventualmente a derramar e que apresentem riscos devem ser limpas imediatamente de maneira segura.

Art. 33º. Na ocorrência de um choque elétrico deve-se desligar imediatamente o disjuntor. Não tocar no acidentado até que se tenha certeza que a energia foi completamente desligada.



Art. 34º. No caso de impossibilidade de desligamento da energia elétrica não tocar no acidentado.

Art. 35º. Os laboratórios devem estar equipados com extintores de incêndio do tipo Gás Carbônico (B - C) ou Pó Químico (B – C);

Art. 36º. Os laboratórios devem estar equipados com disjuntores geral e dispositivos diferencial, corretamente dimensionados e ótimas condições de funcionamento, para desativar o fornecimento de energia em casos de emergência.

Art. 37º. No caso de princípio de incêndio no laboratório pode-se tentar com o extintor apropriado a eliminação do fogo;

Art. 38º. No caso de incêndio com envolvimento de materiais voláteis ou tóxicos, devem-se tomar as seguintes providências:

- a) Informar todo o pessoal nas áreas vizinhas da existência de um incêndio;
- b) Se possível, fechar todas as portas para que se possa isolar o fogo do restante das instalações;
- c) Evacuar as instalações imediatamente;
- d) Entrar em contato com o Corpo de Bombeiros, através do número 193 e explicar se possível a natureza do incêndio.

Art. 39º. Em caso de acidente, o(s) acidentado(os) deve(m) ser conduzido(s) a Coordenação de Assistência Social e Saúde do Servidor da Universidade Federal de Mato Grosso (Cass/UFMT).

Art. 40º. Casos omissos cabe a discussão e devem ser levadas ao colegiado de departamento do curso.

Cuiabá, 27 de novembro de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE LABORATÓRIO

Nome do Responsável pelo Laboratório (Professor/Técnico):			
Solicitantes:			
Atividades: <input type="checkbox"/> Trabalho Final de Curso <input type="checkbox"/> Projeto de Disciplina <input type="checkbox"/> Trabalho de Pesquisa - iniciação científica <input type="checkbox"/> Projetos de Extensão			
Título do trabalho:			
Resumo das principais atividades a serem desenvolvidas no laboratório:			
Materiais/Equipamentos de consumo (descrever detalhadamente):			
Data: ____/____/____	Períodos: das ____:____h às ____:____h		
Disciplina relacionada:			
Professor responsável pelas atividades do solicitante:			
Assinatura/Carimbo do Responsável pelo Laboratório		Assinatura - Solicitante	
Cuiabá, _____ de _____ de 20_____.			
OBS: O documento deve ser assinado em três vias: 1ª- Solicitante; 2ª- Laboratorista; 3ª- Arquivamento na Secretaria do Departamento. O solicitante é responsável pela organização do local e cuidado com os equipamentos em uso.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO B

TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E EXTENSÃO

Eu, _____, professor do Curso de _____, SIAPE nº: _____, declaro que recebi do Laboratório _____ (sala nº: _____), a título de empréstimo, os seguintes materiais/equipamentos:

	Descrição do Material/Equipamento	Nº de Patrimônio
1		
2		
3		
4		
5		

Os referidos materiais/equipamentos serão utilizados para a realização de _____ e deverão retornar ao Laboratório até as ____:____ horas do dia ____/____/____.

Declaro ainda estar ciente de que os materiais/equipamentos estão em perfeitas condições de uso e que sou responsável pela guarda e preservação desses, bem como pela devolução na data prevista e nas condições conforme emprestado. Isto significa que, em caso de perda, extravio, dano e/ou defeito, será de minha inteira responsabilidade a reparação ou reposição do equipamento.

Cuiabá, ____ de _____ de 20____

Assinatura/Carimbo do Solicitante (a)

Assinatura do Laboratorista

Assinatura/Carimbo do Responsável pelo Laboratório

Dados do solicitante:

Endereço:	E-mail:
Telefone:	Celular:

OBS: O documento deve ser assinado em três vias: 1ª- Solicitante; 2ª- Laboratorista; 3ª- Arquivamento na Secretaria do Departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO C

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E/OU APOIO DE LABORATORISTA

Eu, _____, professor do Curso de _____, com SIAPE: _____, solicito o apoio de um técnico laboratorista para a instalação de equipamentos e/ou organização de materiais para (___) Aulas práticas, (___) Aulas de campo da disciplina de _____, durante o período letivo ____/____, conforme tabela a seguir:

	Descrição do Material/Equipamento	Sala	Dias	Horário
1				
2				
3				
4				
5				

Cuiabá, ____ de _____ de 20____

Assinatura/Carimbo do Professor Requerente

Assinatura/Carimbo do Técnico Responsável

Dados do requerente:

Endereço:	E-mail:
Telefone:	Celular:

OBS: O documento deve ser assinado em três vias: 1ª- Solicitante; 2ª- Laboratorista; 3ª- Arquivamento na Secretaria do Departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Anexo D - CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AULA

Data de Empréstimo	Período		Descrição do Material/Equipamento	Nº de Patrimônio	Solicitante	Técnico Responsável	Laboratório		
	Início	Fim					Retirado de:	Utilizado em:	
__/__/__	__:__h	__:__h							
SIAPE:									
Devolvido às: __: __h						Condição: () Conforme emprestado () Outras condições:		Recebido por:	

Data de Empréstimo	Período		Descrição do Material/Equipamento	Nº de Patrimônio	Solicitante	Técnico Responsável	Laboratório		
	Início	Fim					Retirado de:	Utilizado em:	
__/__/__	__:__h	__:__h							
SIAPE:									
Devolvido às: __: __h						Condição: () Conforme emprestado () Outras condições:		Recebido por:	

Data de Empréstimo	Período		Descrição do Material/Equipamento	Nº de Patrimônio	Solicitante	Técnico Responsável	Laboratório		
	Início	Fim					Retirado de:	Utilizado em:	
__/__/__	__:__h	__:__h							
SIAPE:									
Devolvido às: __: __h						Condição: () Conforme emprestado () Outras condições:		Recebido por:	